



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(C.P. L)

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00001278/2023
REGISTRO NA CGE: 23-01156-4

OBJETO: “Contratação Empresa Especializado Aquisição (Compra) de Material para Escritório para Comissão Especial de Licitação da SEIRH, visando atender as necessidades da SEIRH, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital. ”

Processo nº SHM – OFN – 2022/01278

INTERESSADO: GERÊNCIA DE OBRAS

Valor Total de Obra Proposta: R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS)

RECURSOS : Fonte Nº 100 (FUNDO ESTADUAL)



PROCESSO Nº 31.000.001278.2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2003

Tomada de Preços - Compras

SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA (SEIRH) e a
DRMH -DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E

HIDROGEOLOGIA , por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GS Nº003/2023, publicada no DOE em 10 DE FEVEREIRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 9.697/2012, ao Decreto Estadual nº 32.056/2011, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da licitação: 07 de julho de 2023

Horário: 09:00 (Nove horas - horário local)

Endereço: Avenida Duarte da Silveira, S/N, Prédio do DER, 1º Andar, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58.013-280 - Telefone: (083)31331259

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de (Compra) de material de escritório para Comissão Especial de Licitação da SFIRH, visando atender às necessidades do SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I desta Tomada de Preços e demais anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, devidamente cadastrados no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da SEAD/PB ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB;

2.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.6. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, da mesma lei.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

3.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.1 O instrumento público ou particular de procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Só poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório a licitante que houver realizado o credenciamento.

3.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, logo após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar à CPL os seguintes documentos:

4.1.1. Envelopes da documentação de habilitação e da proposta de preços, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2003

DATA/HORA: 07 de julho de 2023, 09:00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2003

DATA/HORA: 07 de julho de 2023, 09:00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

4.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

[4.3. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes Documentos de Habilitação e Proposta Comercial via postal, desde que, sejam protocolados na SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA -SEIRH na Avenida Duarte da Silveira - S/N (no prédio

da D.E.R. - Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba), no Bairro da Torre

-João Pessoa - Paraíba - CEP:58.013-200 - Telefone:31331259 - e-mail:

licitacao@@seirhma.pb.gov.br, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.]

4.3.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se os prazos de validade neles previstos e quando não mencionada a validade serão considerado válidos até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção dos atestados de capacidade técnica.

5.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comerc

ial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)

c.1. caso a licitante possua uma certidão previdenciária e outra referente aos demais tributos, emitidas antes de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, visto que permanecerão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Porém, caso apenas uma delas seja válida, terá que emitir a nova certidão unificada.

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

5.2.4. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2.5. Relativos à Qualificação Técnica:

b. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação, emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, deverá ser apresentado pelo licitante no envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente atualizado e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 (exceto CNDT);

5.4.1. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. Para fins de habilitação, a CPI, deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais

5.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9. No julgamento da habilitação, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será considerado habilitado.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência (país de origem) e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Projeto Básico.

6.1.2. Preço Unitário, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Projeto Básico.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Projeto Básico.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.1.6. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

6.2. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá as seguintes condições:

a) Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS;

b) Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS;

c) Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

6.2.1. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/ 2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do Art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

6.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4. Apresentar junto à proposta de preços, se for o caso, documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS E PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

7.1. Após o recebimento dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão, quaisquer adendos ou alterações nos documentos entregues.

7.2. Seguindo a ordem de apresentação, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1), devendo a Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes rubricarem os documentos.

7.3. Após a análise dos documentos contidos nos Envelopes n.º 01, pela Comissão Permanente de Licitação, será feito o julgamento da fase de habilitação, cujo resultado, além de registrado em Ata, será divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e comunicado as licitantes, via fax ou e-mail.

7.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá desclassificação por motivo relacionado com a fase habilitatória, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Na fase de habilitação, a reunião poderá ser suspensa, a critério da Comissão Permanente de Licitação, que comunicará as licitantes a data em que se dará prosseguimento à reunião.

7.6. Caso a reunião não seja suspensa, a Comissão Permanente de Licitação, tendo comunicado o resultado da habilitação a todos os presentes e, em não havendo recurso ou havendo desistência expressa de sua apresentação, registrará o fato e o resultado em Ata, podendo dar prosseguimento à reunião, com a abertura dos Envelopes n.º 02 (Propostas de Preços), devendo a referida Comissão e os representantes das licitantes rubricarem todas as Propostas de Preços.

7.7. Serão devolvidos aos representantes das empresas consideradas inabilitadas os envelopes contendo as Propostas de Preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. No caso das inabilitadas se recusarem a receber os envelopes de propostas de preços ou se estiverem ausentes, tal situação ficará consignada em Ata e os referidos envelopes ficarão à disposição das licitantes, no endereço Avenida Duarte da Silveira, S/N, Prédio do DER, 1º Andar, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58.013-280 - Telefone: (083)31331259, durante o período de 07 (sete) dias. Findo este prazo, a Administração não terá nenhuma responsabilidade sobre os mesmos.

7.8. Para efeito de julgamento da presente licitação, do tipo Menor Preço, em observância aos artigos. 43, 44 e 45, da Lei nº 8.666/93, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço TOTAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos desta Tomada de Preços, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços incompatíveis com os de mercado, que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero e vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais empresas licitantes, bem como ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

7.10. Não serão levadas em considerações, para efeito de julgamento, as propostas que contenham vantagens não previstas nesta Tomada de Preços.

7.11. Para efeitos de classificação e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

7.12. Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual Nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescida em suas propostas de preços a diferença da alíquota do ICMS.

7.13. A CPL examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.14.1. A CPL identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.14.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar nova proposta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de vinte e quatro.

7.14.2.1. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.14.2.2. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empenhadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova proposta, conforme subitem acima.

7.14.2.3. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de vencedora do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor proposta apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

7.16. Caso o licitante declarado vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.18. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.19. O resultado de julgamento final desta licitação será divulgado mediante divulgação no licitacao@@seirhma.pb.gov.br, no D.O.E, ou se presentes todos os representantes das licitantes, na reunião em que a Comissão Permanente de Licitação tome a respectiva decisão lavrando-se em Ata todos os atos relativos à sessão.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes com as propostas, qualquer licitante é parte legítima para impugnar a presente Tomada de Preços por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço Avenida Duarte da Silveira, S/N, Prédio do DER, 1º Andar, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58.013-280 - Telefone: (083)31331259.

8.2. É admissível impugnação, recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no art. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.3. Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

ção e protocolada no endereço mencionado no subitem 7.1, observadas, em qualquer caso, as demais prescrições **dispostas** no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.3.1. As eventuais impugnações e/ou recursos, além de manifestadas por escrito, também deverão ser disponibilizadas em eletrônico por meio do endereço eletrônico licitacao@scrhmact.pb.gov.br.

8.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

8.5. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, juntamente com a respectiva impugnação, a autoridade superior, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

8.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

8.7. Será franqueada aos interessados, desde a data de divulgação desta TOMADA DE PREÇOS, vistas ao processo administrativo na Comissão de Licitação situada no endereço Avenida Duarte da Silveira, S/N, Prédio do DER, 1º Andar, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58.013-280 - Telefone: (083)31331259, no horário de 08:00 às 12:00 horas horas.

8.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, e, havendo interesse para a Administração, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido ao (a) SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA -SEIRH, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

10. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

§Central 10.1 Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA -SEIRH, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo Órgão, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

10.2. O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta apresentada na licitação.

10.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao

CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

10.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato.

10.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do instrumento de Contrato.

14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Projeto Básico e na minuta do instrumento de Contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

15.2. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos produtos constantes da proposta vencedora da licitação, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.

15.2.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta apresentada na licitação.

15.2.2. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi

emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

15.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

15.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

15.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral** do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

31101

500

Nº:18.544.5004.2460

Nº:339030

Nº 656/2023

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 5 (CINCO) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (CINCO por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA -SEIRH**, pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

17.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 9.697/2012.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado da Paraíba e cobrados judicialmente.

17.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços.

18.2. É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública da licitação.

18.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato serão realizadas consultas ao CAFILPB, e será excluída do processo a empresa nele inscrita.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao@serhmact.pb.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Duarte da Silveira, S/N, Prédio do DER, 1º Andar, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58.013-280 - Telefone: (083)31331259, nos dias úteis, no horário das 08:00 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do § 5º, III, do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.11. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I – Projeto Básico

18.12.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Convite n.º _____.

Local e data



Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

18.12.3. ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

18.12.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

18.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Convite n.º _____, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

18.12.6. ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr. (nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (número do convite) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

18.12.7. ANEXO VII – Modelo da proposta de preços

Acesse o link abaixo para baixar o modelo:

<http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/76381BF6D3C51BE403257AA70059EC3A?OpenPage>

18.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVA

DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ N° _____, sediada no seguinte endereço: _____ n° _____ CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em ____ de _____ de 20 ____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

18.12.X. ANEXO IX - Minuta do contrato

[19.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.]

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2023

Washington Luis Soares Ramalho

Presidente - Comissão de Licitação

VERSÃO MODELO Nº 1.9, de 21/06/2017



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Tomada de Preços - Compras

PROCESSO Nº 31.000.001278.2023

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de (compra)de material de escritório para Comissão Especial de Licitação da SEIRH, para atender às necessidades do SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA PARAÍBASEIRHMA e DRMH -DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	R\$ Un.	LC 123/2006
1.0	97856	ALFINETE para mapa, com 8mm, diversas cores, tipo bola em plástico. Caixa com 50 unidades.	Cx	5	0,00	Ampla Concorrência
2.0	77622	ÁLCOOL a 70% Antisséptico, álcool etílico hidratado na concentração de 70% INPM, indicado como anticéptico tópico, embalagem com 1000 ml, embalagem original c/lote, data de fabricação, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde. Item registrado na ata: 0060/2022	Un	25	0,00	Ampla Concorrência
3.0	31036	BANDEJA em aço inox, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento x 28 cm de largura.	Un	2	0,00	Ampla Concorrência
4.0	89075	BLOCO de papel para rascunho sem pauta 1/4, confeccionado com 50 folhas, medindo (15 x 21) cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	20	0,00	Ampla Concorrência
5.0	10815	BORRACHA bicolor, para apagar tinta de caneta e escrita de lápis grafite, medindo aproximadamente (50 x 15 x 8) mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Un	20	0,00	Ampla Concorrência
6.0	105525	CAIXA de arquivo em polipropileno de 130g/m ² , com 35 x 13 x 25 cm, que impede que a umidade estrague seus itens. Com 2 capas para colocar as informações sobre os documentos armazenados. Pode ser guardado tanto na vertical quanto na horizontal. Mais resistente e possui tampa com auto-travamento e várias opções de cores. Em cor	Un	100	0,00	Ampla Concorrência

Washington Luis Soares Ramalho
Presidente da CPL
SEIRH
Mat. 88.663-01048 6589



GOVERNO DA PARAÍBA

7.0	106126	CANETA esferográfica, BPGP-S, GRIP-10R 0,7 Azul.	Un	150	0,00	Ampla Concorrência
8.0	1772	CANETA marca texto, fluorescente, ponta chanfrada com traço de 4,0mm, em cor, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0 cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 1 ano.	Cx 12und	50	0,00	Ampla Concorrência
9.0	45592	CANETA marcadora para escrita em CD e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, em cor, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem contendo cartela com 01 caneta e dados de identificação do produto.	Un	5	0,00	Ampla Concorrência
10.0	35029	CAVALETE Flip-Chart em alumínio com quadro branco possuindo as seguintes medidas: Cavalete de 0,70m largura por 1,80m de altura. Quadro branco (0,70 x 1,00)m de altura.	Un	1	0,00	Ampla Concorrência
11.0	66107	CD-R virgem, gravação a 52x, 700 MB dados/ 80 min. áudio, com capacidade para armazenar 700 MB de dados ou 80 minutos de áudio; Velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo/capacidade para dados e áudio/velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	Un	50	0,00	Ampla Concorrência
12.0	45674	CLIP para papel número 4/0, em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 50 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	10	0,00	Ampla Concorrência
13.0	45609	CLIPS para papel número 0/1, em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 100 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	5	0,00	Ampla Concorrência
14.0	45669	CLIPS para papel número 2/0, em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 100 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	10	0,00	Ampla Concorrência
15.0	45676	CLIPS para papel número 6/0, em aço	Cx	10	0,00	Ampla Concorrência



		niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 50 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante. Item registrado na ata: 0077/2022				
16.0	45677	CLIPS para papel número 8/0, em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 25 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante. Item registrado na ata: 0161/2022	Cx	10	0,00	Ampla Concorrência
17.0	100037	COLA branca escolar, plástica, instantânea, para colar papel, madeira, embalagem com 90 gramas.	Un	10	0,00	Ampla Concorrência
18.0	45955	COLA em bastão, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Un	10	0,00	Ampla Concorrência
19.0	72830	COPO de vidro para suco, alto e com capacidade aproximadamente 350 ml; Item registrado na ata: 0012/2022	Un	36	0,00	Ampla Concorrência
20.0	46749	COPO para água em plástico, descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, o peso por 100 (cem) copos deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Caixa vem com 25 pacotes de 100 copos com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Item registrado na ata: 0025/2022	Cx	2	0,00	Ampla Concorrência
21.0	72118	COPO plástico, descartável, atóxico, capacidade 50 ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, caixa com 50 pacotes com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	1	0,00	Ampla Concorrência
22.0	1812	CORRETIVO líquido, a base de água, 18ml.	Un	10	0,00	Ampla Concorrência
23.0	46316	CORRETIVO seco, em fita, escrita imediatamente após a correção, medindo (4,2 mm x 8,5 m), a base de resina de poliéster. Acondicionado em embalagem plástica transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Item registrado na ata: 0077/2022	Un	30	0,00	Ampla Concorrência

Washington Luis Soares Ramalho
Presidente da CPL
SEIRM
Mat. 88.663-0 | QAB 6589



GOVERNO DA PARAÍBA

24.0	1820	ELÁSTICO de borracha natural, de látex puro, 3 mm de espessura, resistente, caixa com 25g.	Un	5	0,00	Ampla Concorrência
25.0	66070	ENVELOPE carta officio, na cor branca timbrado em papel sulfite com gramatura de 75g, medindo (23,5 x 11,5)mm	Un	100	0,00	Ampla Concorrência
26.0	94987	ENVELOPE em papel branco sulfite, tamanho A4.	Un	100	0,00	Ampla Concorrência
27.0	38498	ESCORREDOR de pratos em aço inoxidável, capacidade para 12 pratos, com porta talheres medindo aproximadamente 40 x 30cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	1	0,00	Ampla Concorrência
28.0	45900	ESPONJA em espuma para limpeza, medidas aproximadas (90 x 60 x 15) mm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto.	Un	20	0,00	Ampla Concorrência
29.0	1829	ESTILETE corpo em plástico, medindo 13,0cm, lâmina estreita, afiada, removível, dimensão de 9,5X0,04X0,8 cm.	Un	10	0,00	Ampla Concorrência
30.0	46415	ESTILETE largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, medindo (18 x 105) mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Item registrado na ata: 0077/2022	Un	10	0,00	Ampla Concorrência
31.0	110706	ETIQUETADORA eletrônica com teclado QWERTY, com suporte a fita de 9mm a 12mm, LCD 8 caracteres x 1 linha, resolução de no mínimo 230 DPI, velocidade de impressão 7,5mm/seg, com uma fita inclusa.	Un	1	0,00	Ampla Concorrência
32.0	114748	EXTRATOR de grampo, tipo piranha preto, medindo 45mm.	Un	10	0,00	Ampla Concorrência
33.0	46691	FITA adesiva transparente, em celulose, adesivo em resina de borracha natural, medindo (19 mm x 50 m). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Item registrado na ata: 0077/2022	RI	50	0,00	Ampla Concorrência
34.0	11285	FITA adesiva transparente, em rolo com 48 mm de largura e 50 m de comprimento.	RI	50	0,00	Ampla Concorrência
35.0	123035	GRAMPEADOR Metal Profissional até 240 Folhas Produzido em aço. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/24 Base de 29 cm	Un	5	0,00	Ampla Concorrência



36.0	1837	GRAMPEADOR médio de metal, para grampos 26/6, base medindo no mínimo (20,0 x 4,5 x 9,0)cm, capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m ² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	10	0,00	Ampla Concorrência
37.0	45740	GRAMPO para grampeador, galvanizado, tamanho 23/10, capacidade para grampear de 30 até 70 folhas, embalagem com 5.000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Cx	20	0,00	Ampla Concorrência
38.0	45743	GRAMPO para grampeador, galvanizado, tamanho 26/06. Embalagem com 5.000 unidades, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Cx	20	0,00	Ampla Concorrência
39.0	128619	JOGO de porta copos em inox com 6 peças. Com aproximadamente diâmetro: 12 cm.	Un	4	0,00	Ampla Concorrência
40.0	45200	LÁPIS grafite, número 02 (dois), com borracha, revestido em madeira em cor, formato cilíndrico, com 175 mm de comprimento, gravado no corpo a marca do fabricante.	Un	50	0,00	Ampla Concorrência
41.0	3786	LIVRO Protocolo com capa de papelão revestido em papel OFFSET de 120 g plastificado, medindo (215 x 157) mm; folhas internas em papel Offset de 56 g numeradas de 01 à 100, medindo (205 x 150) mm.	Un	10	0,00	Ampla Concorrência
42.0	121907	LIXEIRA em polipropileno fixa com pedal e tampa, capacidade de 35 litros. O produto deverá ter adesivo com a identificação da marca do fabricante.	Un	22	0,00	Ampla Concorrência
43.0	12834	LIXEIRA em polipropileno, com pedal e tampa, com capacidade aproximada de 50 litros. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade. Item registrado na ata: 0002/2023	Un	10	0,00	Ampla Concorrência
44.0	89061	PANO multiuso 100% poliéster tamanho (33x50)cm em rolo com 60 panos picotados a cada 50 cm.	Un	10	0,00	Ampla Concorrência
45.0	2132	PAPEL sulfite formato A4, (210 x 297) mm, gramatura de 75g/m ² , branco, embalagem em papel plastificado	Cx	5	0,00	Ampla Concorrência



GOVERNO DA PARAÍBA

		resistente a umidade, caixa com 10 resmas.				
46.0	95856	PASTA AZ lombo estreito em PVC, plastificada com duas argolas inox, em cor medindo (35 x 28,5 x 5).	Un	100	0,00	Ampla Concorrência
47.0	121357	PASTA AZ LOMBO LARGO COR AZUL 283 X 316 X 75MM	Un	100	0,00	Ampla Concorrência
48.0	45645	PERFURADOR metálico com as seguintes características: capacidade para perfurar mais de 100 folhas de papel 75g/m ² , medindo (160 x 110 x 80) mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	Un	4	0,00	Ampla Concorrência
49.0	45644	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel 75g/m ² , em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	10	0,00	Ampla Concorrência
50.0	78050	PILHA alcalina AAA, tipo LR 03 1.5 V, ideal para controles, câmaras digitais, lanternas e etc. Cartela com 4 unidades.	Un	15	0,00	Ampla Concorrência
51.0	1770	PINCEL marcador para quadro branco (memoboard), com tampa, corpo de resina termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos, solventes, embalagem com 04 unidades, nas cores (vermelho, azul, verde e preta), medindo 12,0 cm, validade de 1 ano.	Pct	10	0,00	Ampla Concorrência
52.0	87518	PORTA copos dispensador redondo, em aço inox para copo de água 180/200ml 45cm(altura) x 7,5cm (diâmetro).	Un	1	0,00	Ampla Concorrência
53.0	128617	PORTA copos em inox, para café de 50 ml fixado por 02 (dois) parafusos, com capacidade mínima de 100 copos.	Un	1	0,00	Ampla Concorrência
54.0	14896	PORTA lápis em acrílico, com 06 divisões.	Un	20	0,00	Ampla Concorrência
55.0	1887	PORTA papel em acrílico, 3 bandejas, colorido, medindo (37,0 x 26,0)cm.	Un	20	0,00	Ampla Concorrência
56.0	128618	PRISMA de mesa em acrílico dupla face.	Un	25	0,00	Ampla Concorrência



		Medidas (20 × 10) cm.				
57.0	61322	QUADRO branco, em laminado, com contorno em alumínio, medindo (3,0 x 1,20)m, para escrita de pincel atômico apropriado.	Un	1	0,00	Ampla Concorrência
58.0	36971	QUADRO de aviso de estrutura em MDF, fundo em cortiça revestido de feltro, medindo (1,20 × 0,90)cm, frente fechada com vidro de correr e fechadura com chave.	Un	1	0,00	Ampla Concorrência
59.0	106755	QUADRO mural em vidro e alumínio F4, com suporte para fixar na parede, tipo sanduiche formato (2,00 x 1,10)m.	Un	1	0,00	Ampla Concorrência
60.0	45661	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Un	30	0,00	Ampla Concorrência
61.0	111357	SACO plástico para lixo com capacidade para 60 litros, na preto medindo aproximadamente 60cm de largura x 70 cm de comprimento, original do fabricante, embalagem com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres manter fora do alcance de crianças, uso exclusivo para lixo e saco não adequado a conteúdos perfurantes. O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191.	Un	10	0,00	Ampla Concorrência
62.0	93945	SACO plástico para lixo domiciliar, capacidade para 30 litros, medindo no mínimo 59cm de largura x 62cm de comprimento, original do fabricante, embalagem com 100 unidades. Item registrado na ata: 0089/2022	Pct	10	0,00	Ampla Concorrência
63.0	75119	TESOURA com lâminas em aço, com aproximadamente 15 cm de comprimento, ponta fina. Com cabo de plástico.	Un	10	0,00	Ampla Concorrência
64.0	47871	TESOURA para uso geral em inox 25cm.	Un	5	0,00	Ampla Concorrência
65.0	108754	TINTA para carimbo na cor azul 18ml, prazo de validade de no mínimo 01 ano.	Un	6	0,00	Ampla Concorrência
66.0	72345	TINTA para reabastecer carimbo e/ou almofada para carimbo em cor, tubo com 40ml, validade de no mínimo 1 ano.	Un	6	0,00	Ampla Concorrência

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

Washington Luis Soares Ramalho
Presidente da CPL
SEIRM
Mat. 88.663-01/048 6589

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Devido a solicitação do Banco Mundial para que o projeto de segurança Hídrica da Paraíba obtivesse uma sede exclusiva do projeto PSH-PB. Foram locadas salas no seguinte endereço na Av. Epitácio Pessoa 1498, Edf. Makadesh, térreo, sala 08,09,10,11, João Pessoa - PB, 58030-001 para atender a demanda, então, solicitamos a aquisição dos materiais de escritório para que a equipe possa desempenhar os trabalhos necessários no local, pois a mesma é um anexo da Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos (SEIRH), sendo assim faz-se necessário a compra dos materiais solicitados.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida Assis Chateaubriand, Nº 2630 - Distrito Industrial - Campina Grande

-CEP:58.411-450, no horário das 08:00 às 12:00 horas , em remessa REMESSA PARCELADA, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

3.7. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo


Washington Luis Soares Ramalho
Presidente da CPL
SEIRH
Mat. 88.663-0 | OAB 6589

com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 4.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (CINCO) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 4.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - 6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as provid

Washington Luis Soares Ramalho
Presidente da CPL
SEIRM
Mat. 88.663-01/048 6589

ências cabíveis.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 45 (210) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. DA AMOSTRA

10.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

João Pessoa, 17 de abril de 2023

Milton José Mafra

Tatiana Ribeiro Rocha

175.459-6

Aprovo, em 17 de abril de 2023

Tatiana Ribeiro Rocha

Gerente de Administração da SEIRH

VERSÃO MODELO Nº 1.5, de 24/01/2017



Washington Luis Soares Ramalho
Presidente da CPL
SEIRH
Mat. 88.663-0 | 048 6589

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º002/2023/SEIRH

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORÁRIO:

ITEM N°	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. SEM ICMS/ISS R\$	ICMS/ISS		VALOR UNITÁRIO COM ICMS/ISS R\$	ALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	TOTAL R\$	VALOR
						ALÍQUOTA	VALOR R\$				
TOTAL GERAL											

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA


 Washington Luis Soares Ramalho
 Presidente da CPL
 SEIRH
 Mat. 88.663-01 QAB 6589



MINUTA

ANEXO IX

CONTRATO

Tomada de Preços - Compras

PROCESSO Nº 31.000.001278.2023

CONTRATO Nº <Numero do Contrato>

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE Material de Escritório para Comissão Especial de Licitação da SEIRH QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA <Nome da Empresa>.

A Secretária de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos do Estado da Paraíba -SEIRH , com sede no Rua João da Mata S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 02.221+962/0001-04, neste ato representado pelo <Nome do Representante do Órgão e Cargo>, nomeado pela Portaria nº <PortariaRepresentanteOrgao>, de <Data da Portaria da Representante da Órgão>, publicada em <Data da Publicação da Portaria da Representante do Órgão>, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº <Número do Ato Governamental>, de <Data do Ato Governamental>, publicado em <Data da Publicação do Ato>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <Nome da Empresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJ da Empresa>, com sede na <Endereço da Empresa>, CEP <CEP da Empresa>, no Município de <Município da Empresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <Nome do Representante da Empresa>, portador da Cédula de Identidade nº <Rg do Representante da Empresa> e CPF nº <CPF do Representante da Empresa>, tendo em vista o que consta no Processo nº 31.000.001278.2023, e o resultado final da Tomada de Preços nº 002/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de (Compra) material de escritório para Comissão Especial de Licitação da SEIRH, visando atender às necessidades do SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a Tomada de Preços nº 002/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

<discriminar os itens>

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Washington Luis Soares Romão
Presidente da CPL
SEIRH
Mat. 88.663-01046 0586



MINUTA

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, após cumpridas as condições de entrega e aceitação do objeto definidas no projeto básico.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Projeto Básico.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. DO VALOR DO CONTRATO

Washington Luis Soares Ramalho
Presidente da CPL
SEIRM
Mat. 88.663-0/OAB 6589



MINUTA

6.1. O valor do contrato é de R\$ <Valor do Contrato> (<Valor do Contrato por Extenso>).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de <Prazo de Vigência do Contrato> (<Prazo Vigencia Contrato Extenso>) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.1. No caso de recebimento por unidade descentralizada, o pagamento só será feito mediante o relatório de servidor ou comissão designada para recebimento, declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

8.5.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

Washington Luis Soares Ramalho
Presidente da CPL
SEIRM
Mat. 88.663-0/QAB 6589



MINUTA

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6 / 100) / 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

31101

Recursos não Vinculados de Impostos _ Nº5000

5046 - Programa de Gestão e Manutenção e Serviços ao Estado

4216- Manutenção de Serviços Administrativos

Nº656/2023

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) <Nome do Fiscal da Comissão> especialmente designado (a) pela Portaria nº<Número da Portaria>, do (a) Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos do Estado da Paraíba -SEIRH.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O gestor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Washington Luis Soares Ramalho
Presidente da CA
SEIRH
Mat. 88.663-01/QAB 6589



MINUTA

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 5 (cinco) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666/1993e da Lei nº 9.697/2012.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Washington Luis Soares Ramalho
Presidente da CPL
SEIRM
Mat. 88.663-0 | OAB 6585



MINUTA

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<Local>, <Data Corrente por Extenso>

<Nome do Representante do Órgão e Cargo>

< Órgão >

<Nome do Representante da Empresa>

<Nome da Empresa>

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

VERSÃO MODELO Nº 1.3.1, de 01/07/2020


Washington Luis Soares Marmiro
Presidente da CIA
SEIRM
Mat. 88.663-0/OAB 6986



MINUTA


Washington Luis Soares Ramalho
Presidente da CPL
SEIRM
Mat. 88.663-0/OAB 6589